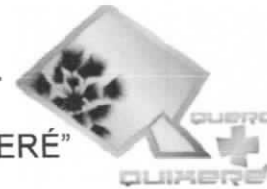




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I
RELAÇÃO DE EXAMES

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS REDE CEGONHA –
ATENÇÃO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	und	311
2	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	311
3	CULTURA DE BACTERIA – URINA	und	405
4	HEPATITE B HBSAG	und	25
5	HEMOGLOBINA GLICADA	und	520
6	TESTE COOMDS INDIRETO PARA RH	und	137
7	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 75G	und	311

LOTE 02 - SERVIÇOS LABORATORIAIS REDE CEGONHA - MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8	AC ANTI HCV (VIRUS C)	und	25
9	ÁCIDO FOLICO	und	15
10	ACIDO VALPROICO	und	5
11	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	und	5
12	ALBUMINA.	und	10
13	ALDOSTERONA SANGUE	und	10
14	ALFA - FETOPROTEINA	und	5
15	ANTICOAGULANTE LÚPICO	und	5
16	AMILASE	und	5
17	ANTI-COP	und	5
18	ANTI-MITOCONDRIAL	und	5
19	ANTI-SM	und	5
20	ANTI - ENDOMISIO (IGA)	und	5
21	ANTI - GLIADINA (IGA)	und	5
22	ANTI-LKM 1	und	5
23	ANTI-MUSCULO LISO	und	5
24	ANTI - TRANSGLUTAMINASE (IGA)	und	5
25	ANTI HBC IGG	und	5
26	ANTI HBC IGM	und	5
27	ANTI HVA IGM	und	5
28	ANTI HVA IGG	und	5
29	ANTICORPO ANTI-HBS	und	100
30	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	und	5
31	ANTÍGENO CA 125	und	15
32	ANTÍGENO CA 15-3	und	15
33	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	und	15
34	CA 19-9	und	15
35	CALCIO	und	10
36	CALCIO IONIZADO	und	10
37	CALCITONINA	und	5
38	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10
39	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10
40	CARDOLPINA	und	5



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



41	CERULOPLASMINA	und	5
42	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	und	20
43	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	10
44	CLERENGE CREATININA	und	10
45	CLORO	und	10
46	COBRE	und	5
47	COMPLEMENTO C3	und	5
48	COMPLEMENTO C4	und	5
49	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	und	5
50	CORTISOL	und	5
51	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	15
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	und	15
53	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	und	15
54	DOSAGEM DE IGM	und	15
55	DOSAGEM DE IGE	und	15
56	EXAME ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	und	45
57	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	und	15
58	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	und	15
59	EPSTEIN BAAR PESQUISA	und	15
60	ESTRADIOL	und	25
61	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO PROTROMBINA	und	5
62	FAN	und	15
63	FATOR VIII	und	5
64	FERRITINA	und	25
65	FERRO SÉRICO	und	25
66	FOSFATASE ALCALINA	und	25
67	FÓSFORO	und	25
68	FSH	und	25
69	FTA-BS IGG	und	5
70	FTA-BS IGM	und	5
71	GAMA GT	und	25
72	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	und	50
73	HERPES I E II IGG E IGM	und	5
74	HIV 1 + HIV 2	und	10
75	HLA B27	und	25
76	HORMONIO DO CRESCIMENTO	und	15
77	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	und	25
78	IGG TOTAL	und	15
79	IGA TOTAL	und	15
80	IGE P/ALFA LACTOALBUMINA	und	15
81	IGE P/BETA GLOBULINA	und	15
82	IGE P/CASEINA	und	15
83	IGF-1	und	15
84	INSULINA	und	25
85	LÍPASE	und	15
86	LÍTIO	und	15
87	MACROPROLACTINA	und	15
88	MAGNESIO	und	25
89	MICROALBUMINÚRIA	und	25
90	MONONUCLEOSE	und	15



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



91	MUCOPROTEINAS	und	15
92	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)	und	15
93	PROTEINA S	und	5
94	PROTEINA C	und	5
95	POTÁSSIO	und	50
96	PROGESTERONA	und	25
97	PROLACTINA	und	25
98	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	und	25
99	PROTEINURIA 24HS	und	50
100	PSA LIVRE	und	50
101	PSA TOTAL	und	150
102	PTH - PARATORMONIO	und	25
103	RUBEOLA IGG	und	25
104	RUBEOLA IGM	und	25
105	SANGUE OCULTO NAS FEZES	und	25
106	SEROTONINA	und	5
107	SÓDIO	und	50
108	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGG	und	25
109	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGM	und	25
110	SOROLOGIA PARA CAXUMBA	und	5
111	T3 TOTAL	und	50
112	T3 LIVRE	und	50
113	T4 TOTAL	und	50
114	T4 LIVRE	und	200
115	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	und	25
116	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	5
117	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	und	25
118	TESTOSTERONA LIVRE	und	25
119	TESTOSTERONA	und	25
120	TIREOGLOBULINA	und	25
121	TPO	und	25
122	TRANSFERRINA	und	25
123	TROPONINA	und	25
124	TSH	und	100
125	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	und	25
126	VITAMINA B12	und	25
127	VITAMINA D	und	50
128	ZINCO	und	5
129	ANTI - B2 GLICOPROTEINA	und	5
130	17 OH PROGESTERONA	und	15
131	ANDROSTENEDIONA	und	15
132	SHBG	und	15
133	HOMOCISTEINA	und	15
134	PCR ULTRA SENSIVEL	und	10
135	TIBC	und	25
136	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	und	25
137	TRAB	und	10
138	SDHEA	und	10
139	ESTRONA	und	10
140	ANTI TROMPINA III	und	5

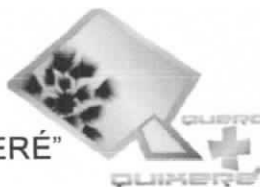


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



141	DIHIDROTESTOSTERONA-DHT	und	10
142	ANTI-SSA	und	5
143	ANTI-RO	und	5
144	PEPTIDEO C	und	5
145	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE IGG	und	5

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.953/53
QUIXERÉ - CE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0607.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSIDERANDO A PORTARIA 3.140 DE 09/12/2019 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO COMPONENTE PRE-NATAL DA REDE CEGONHA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 52 023 953 53
QUIXERÉ CE

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS REDE CEGONHA -
ATENCAO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	und	311		
2	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	311		
3	CULTURA DE BACTERIA - URINA	und	405		
4	HEPATITE B HBSAG	und	25		
5	HEMOGLOBINA GLICADA	und	520		
6	TESTE COOMDS INDIRETO PARA RH	und	137		
7	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 75G	und	311		
TOTAL GERAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - SERVIÇOS LABORATORIAIS - MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
8	AC ANTI HCV (VIRUS C)	und	25		
9	ÁCIDO FOLICO	und	15		
10	ACIDO VALPROICO	und	5		
11	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	und	5		
12	ALBUMINA	und	10		
13	ALDOSTERONA SANGUE	und	10		
14	ALFA - FETOPROTEINA	und	5		
15	ANTICOAGULANTE LÚPICO	und	5		
16	AMILASE	und	5		
17	ANTI-COP	und	5		
18	ANTI-MITOCONDRIAL	und	5		
19	ANTI-SM	und	5		
20	ANTI - ENDOMISIO (IGA)	und	5		
21	ANTI - GLIADINA (IGA)	und	5		
22	ANTI-LKM 1	und	5		
23	ANTI-MUSCULO LISO	und	5		
24	ANTI - TRANSGLUTAMINASE (IGA)	und	5		
25	ANTI HBC IGG	und	5		
26	ANTI HBC IGM	und	5		
27	ANTI HVA IGM	und	5		
28	ANTI HVA IGG	und	5		
29	ANTICORPO ANTI-HBS	und	100		
30	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	und	5		
31	ANTÍGENO CA 125	und	15		
32	ANTÍGENO CA 15-3	und	15		
33	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	und	15		
34	CA 19-9	und	15		
35	CALCIO	und	10		
36	CALCIO IONIZADO	und	10		
37	CALCITONINA	und	5		
38	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10		
39	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10		
40	CARDOLPINA	und	5		
41	CERULOPLASMINA	und	5		
42	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	und	20		
43	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	10		
44	CLERENGE CREATININA	und	10		

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 753 023 853 53
QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



45	CLORO	und	10		
46	COBRE	und	5		
47	COMPLEMENTO C3	und	5		
48	COMPLEMENTO C4	und	5		
49	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	und	5		
50	CORTISOL	und	5		
51	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	15		
52	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	und	15		
53	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	und	15		
54	DOSAGEM DE IGM	und	15		
55	DOSAGEM DE IGE	und	15		
56	EXAME ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	und	45		
57	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	und	15		
58	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	und	15		
59	EPSTEIN BAAR PESQUISA	und	15		
60	ESTRADIOL	und	25		
61	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO PROTROMBINA	und	5		
62	FAN	und	15		
63	FATOR VIII	und	5		
64	FERRITINA	und	25		
65	FERRO SÉRICO	und	25		
66	FOSFATASE ALCALINA	und	25		
67	FÓSFORO	und	25		
68	FSH	und	25		
69	FTA-BS IGG	und	5		
70	FTA-BS IGM	und	5		
71	GAMA GT	und	25		
72	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	und	50		
73	HERPES I E II IGG E IGM	und	5		
74	HIV 1 + HIV 2	und	10		
75	HLA B27	und	25		
76	HORMONIO DO CRESCIMENTO	und	15		
77	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	und	25		
78	IGG TOTAL	und	15		
79	IGA TOTAL	und	15		
80	IGE P/ALFA LACTOALBUMINA	und	15		
81	IGE P/BETA GLOBULINA	und	15		
82	IGE P/CASEINA	und	15		
83	IGF-1	und	15		
84	INSULINA	und	25		
85	LÍPASE	und	15		
86	LÍTIO	und	15		
87	MACROPROLACTINA	und	15		
88	MAGNESIO	und	25		
89	MICROALBUMINÚRIA	und	25		
90	MONONUCLEOSE	und	15		
91	MUCOPROTEINAS	und	15		
92	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)	und	15		
93	PROTEINA S	und	5		
94	PROTEINA C	und	5		
95	POTÁSSIO	und	50		
96	PROGESTERONA	und	25		
97	PROLACTINA	und	25		
98	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	und	25		
99	PROTEINURIA 24HS	und	50		

~~José Euclides de Lima~~
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C.P.L.
72 023 953 62
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



100	PSA LIVRE	und	50		
101	PSA TOTAL	und	150		
102	PTH - PARATORMONIO	und	25		
103	RUBEOLA IGG	und	25		
104	RUBEOLA IGM	und	25		
105	SANGUE OCULTO NAS FEZES	und	25		
106	SEROTONINA	und	5		
107	SÓDIO	und	50		
108	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGG	und	25		
109	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGM	und	25		
110	SOROLOGIA PARA CAXUMBA	und	5		
111	T3 TOTAL	und	50		
112	T3 LIVRE	und	50		
113	T4 TOTAL	und	50		
114	T4 LIVRE	und	200		
115	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	und	25		
116	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	5		
117	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	und	25		
118	TESTOSTERONA LIVRE	und	25		
119	TESTOSTERONA	und	25		
120	TIREOGLOBULINA	und	25		
121	TPO	und	25		
122	TRANSFERRINA	und	25		
123	TROPONINA	und	25		
124	TSH	und	100		
125	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	und	25		
126	VITAMINA B12	und	25		
127	VITAMINA D	und	50		
128	ZINCO	und	5		
129	ANTI - B2 GLICOPROTEINA	und	5		
130	17 OH PROGESTERONA	und	15		
131	ANDROSTENEDIONA	und	15		
132	SHBG	und	15		
133	HOMOCISTEINA	und	15		
134	PCR ULTRA SENSIVEL	und	10		
135	TIBC	und	25		
136	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	und	25		
137	TRAB	und	10		
138	SDHEA	und	10		
139	ESTRONA	und	10		
140	ANTI TROMPINA III	und	5		
141	DIHIDROTESTOSTERONA-DHT	und	10		
142	ANTI-SSA	und	5		
143	ANTI-RO	und	5		
144	PEPTIDEO C	und	5		
145	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE IGG	und	5		
	TOTAL GERAL DO LOTE 02				

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152.033.582.53
QUIXERÉ - CE

TOTAL GERAL					
-------------	--	--	--	--	--

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

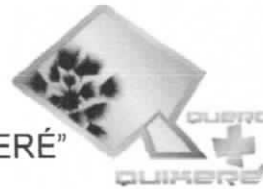
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Suzimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152.020.983-63
QUIXERÉ - CE



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0607.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152 023 953 53
QUIXERÉ CE



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAUDE, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário da Saúde, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0607.01/2020, Processo nº 0607.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário da Saúde do Município de Quixeré-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSIDERANDO A PORTARIA 3.140 DE 09/12/2019 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO COMPONENTE PRE-NATAL DA REDE CEGONHA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

José Euclimar de L.
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 752.023.965
QUIXERÉ - CE.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 0607.01/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante os equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.10- Apresentar, no ato da assinatura do contrato, local no Centro do município de Quixeré,, onde servirá de sede da contratada para executar os serviços para os quais a empresa foi contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual;

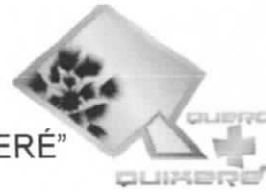
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.301.1001.2.045 - Manutenção da Atenção Básica e 0601.10.302.1004.2.046 - Manutenção da Média e Alta Complexidade, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 32 023 953 53
QUIXERÉ CE